



EDITAL – PREÂMBULO

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

MODALIDADE

CONVITE Nº **019/2022.**

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO

LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, INCLUSIVE, SUBSIDIARIAMENTE, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.

ABERTURA

DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022 – 15H00MIN.

LOCAL

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, SITO A PRAÇA JOHN F. KENNEDY, S/N, CENTRO.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, através do Setor de Compras, Contratos e Licitações torna público que fará realizar na data e endereço supracitado, procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com objeto deste certame, devendo as mesmas apresentar DOIS envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste convite, ATÉ dia e horário especificado no preâmbulo deste edital.

2.2. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento da documentação e das propostas (ACIMA CITADO), não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na ocasião da abertura dos envelopes documentos/propostas, as empresas participantes PODERÃO SER REPRESENTADAS POR:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual lhe delegue poderes para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações/decisões atinentes a esta licitação. **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;**

3.2. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

3.3. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, **não** será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas “convidadas” OU “interessadas”, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do item 01 e que atendam todas as exigências deste convite.

4.1.1) Entende-se por “convidadas” aquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra para retirar o Convite;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

4.1.2) Entende-se por “interessadas” aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

Obs. Caracterizará referido interesse de participação à apresentação de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser: Enviados por e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou protocolados pessoalmente no setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra, no endereço citado no item 5.1 “a” deste convite, **SEND O IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS, OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO), ANTES DA ABERTURA DOS MESMOS.**

4.2. NÃO será permitida a participação:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Prefeitura de Serra Negra/SP;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200¹ da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;

4.2.1. A inobservância das vedações do subitem anterior (4.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3. A Prefeitura pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento dos documentos de habilitação ou propostas apresentadas, bem como se valer dos préstimos de pessoas, ou órgãos credenciados, para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

4.4. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

4.5. O prazo de validade das propostas apresentadas **SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes.

4.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 1	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO 2	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
ANEXO 3	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO 4	DECLARAÇÃO DE PEQUENA E MICROEMPRESA;
ANEXO 5	MODELO SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO 6	RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS;
ANEXO 7	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE;
ANEXO 8	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

4.7. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

4.8. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através Telex, Fax, Telegrama, E-mail ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.9. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL” PARA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

¹ Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.
- c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).
- e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1. INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS podem ser obtidos por um dos seguintes meios:

A) Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Negra, sito Praça John F. Kennedy, s/n, Centro. Horário de expediente: Em Dias úteis, das 08h00 às 17h00m.

B) Fone: (19) 3892-9600.

5.1.1. Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

5.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.3. DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração O LICITANTE que não o fizer até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

5.4. Eventuais impugnações contra o edital deste CONVITE deverão ser impetradas pessoalmente e formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários especificados no item 5.1 "a" deste edital.

5.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes nº 01 (Documentação-Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, em dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA ENVELOPE "1" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Convite n. 019/2022 - (Razão social da licitante)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA ENVELOPE "2" - "PROPOSTA COMERCIAL" Convite n. 019/2022 - (Razão social da licitante)
---	--

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para **desclassificação/inabilitação** do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope "2" – "PROPOSTA COMERCIAL" antes do envelope "1" – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. Instaurada a sessão e finda a fase do credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações, bem como todos os demais licitantes procederão, inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

6.5. O Envelope "1" – "Documentos de Habilitação", deverá ser apresentado conforme disposto no item 7 deste edital.

6.6. O Envelope "2" – "Proposta Comercial" deverá ser apresentado conforme disposto no item 8 deste edital.

7. ENVELOPE 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



7.1. A documentação referente ao item 7.2 e subitens **DEVERÁ** ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que perfeitamente legível, organizada de tal forma a não conter folhas soltas, conforme relacionado neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

7.2. Dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

A) EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS OU SIMPLES, O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, NOS TERMOS DA LEI E CONFORME O CASO, E, AINDA, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

A1) OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO SUBITEM "A" DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

A1-1) OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM "A" NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE CONVITE.

B) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SE HOUVER, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE (EMPRESA QUE PARTICIPA DA LICITAÇÃO), OU OUTRA EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

B-1) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS (INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS) E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B-2) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO OU DE NÃO INCIDÊNCIA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, SOB AS PENAS DA LEI;

B-3) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU CERTIDÃO POSITIVA (COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

E) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO; (MODELO ANEXO 3);

F) APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDAS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU SUBSCRITOR, QUE COMPROVE(M) A EXECUÇÃO DE OBJETO LICITADO, OBSERVANDO SEU CONTEÚDO, QUANTIDADES E COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO EXIGE;

G) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ).

7.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital.

A documentação exigida para o **7.2 e subitens**, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto da presente licitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.2 e subitens deste edital.

Serão aceitas certidões nos limites de sua validade quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo **NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA)** dias da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação / proposta comercial.

Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / sequência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 7.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

8 - DA PROPOSTA

8.1. O ANEXO 05 PODERÁ SER UTILIZADO, preferencialmente, para a apresentação da Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **ASSINADO pelo proponente ou seu representante legal.**

8.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2. A proposta comercial deverá conter:

a) Razão social do licitante, número do CNPJ, etc

b) Número do convite;

c) Data e **ASSINATURA** do responsável pela proposta;

d) PREÇO TOTAL DO SERVIÇO OFERTADO (atendendo na íntegra as especificações do anexo 02), em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, carga/descarga e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

e) DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO, atendendo na íntegra as especificações mínimas deste edital;

f) Os preços ofertados são fixos e irredutíveis e poderão ser apresentados com precisão de **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**; sendo que serão desprezados todos os valores a partir da 3ª casa decimal.

g) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital

i) A empresa **NÃO É** obrigada a cotar sua proposta comercial no modelo sugerido – anexo 05.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, horário e local estabelecidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitações e representantes dos interessados, iniciarão a sessão, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados “ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



9.3. Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Permanente de Licitações, o que constará em ata, se procederá, a critério da mesma, na própria ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos **“ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL”** dos habilitados.

9.4. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo Central da Prefeitura, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

9.5. Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

9.6. Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso serão comunicadas diretamente às empresas participantes e ainda através de publicação no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

9.7. Decididos os recursos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, também através de aviso afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra e comunicação direta aos licitantes.

9.8. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

9.9. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado.

9.10. No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as propostas/itens que:

- a1 - Não atenderem aos termos deste Edital ou dos seus Anexos.
- a2 - Revelarem-se manifestamente inexequíveis;
- a3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

b - Caso se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL**, satisfeitas integralmente todas as condições, exigências e demais especificações deste edital. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços ofertados;

9.12. Homologado o resultado do julgamento, e adjudicado o objeto da licitação à primeira classificada; o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação, objeto deste convite, será efetivada mediante **CONTRATO** conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo I);

10.2. O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

10.3. Homologado o resultado do julgamento e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, um de seus responsáveis deverá comparecer à Divisão de Licitação, devidamente credenciado, NO PRAZO DE MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA CONVOCAÇÃO.

10.4. A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** do valor total estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida à ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O prazo estipulado no item 10.3 deste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

10.6. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas, decisões e julgamentos ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

11.2. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes proposta dos proponentes declarados INABILITADOS ficarão à disposição para retirada por 10 (dez) dias úteis, após os mesmos serão inutilizados.

11.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos habilitatórios e propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do fornecimento do objeto deste Edital, correrão por conta de dotações do exercício de 2022 constantes de requisições anexas aos autos, bem como também respeitando a L.D.O e P.P.A.

11.6. As informações contidas no ANEXO 02 deste instrumento são de responsabilidade exclusiva das Secretarias requisitante.

11.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Serra Negra, 23 de Novembro de 2022.

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS.

CARTA CONVITE N. 019/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do Convite n. 019/2022, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS**, constantes do edital da CARTA CONVITE N. 019/2022.

1.1- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da CARTA CONVITE N. 019/2022 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Cumprir todas as obrigações/serviços constantes do Anexo 02 do Convite n. 019/2022, bem como demais condições descritas neste instrumento.

2. A **CONTRATADA** se obriga a somente executar os serviços atendendo na íntegra toda legislação legal aplicável e definida em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

3. Fornecer mão-de-obra, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado.

4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

5. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

7. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX.

2. Não haverá reajuste de preços.

3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, ficando a cargo da parte interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o protocolo de número: **2043/2022 – (258) 09 449051/6207**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 05 (cinco) dias após liberação da Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme medição e controle de horas mensais do Engenheiro Sênior pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município. A contratada deverá encaminhar a Secretaria de Obras e Infraestrutura a nota fiscal. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contada a partir de sua assinatura.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.
3. A partir da Ordem de serviço a **CONTRATADA** terá até 7 (sete) dias corridos para início da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
4. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:
 - 1.0. Advertência por escrito.
 - 1.0. Advertência por escrito.
 - 1.1 - Multa de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato em caso de:
 - a) - Não entrega dos produtos/execução dos serviços nos prazos exigidos;
 - b) - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - 1.2 - Multa de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) sobre o valor total do contrato em caso de:
 - a) - Abandono do fornecimento, ora contratado;
 - b) - Descumprimento total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro do Município de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2022

CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução de Assessoria e Consultoria na Fiscalização da execução de obras estaduais e federais junto a secretaria municipal de obras e infraestrutura do Município de Serra Negra/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, uma vez que o Município não possui corpo técnico suficiente para gestão e fiscalização das obras, visando à eficiência e sucesso das contratações;

2.2 - Destarte, cabe destacar que a presente contratação dos serviços técnicos de Engenharia Civil, irão subsidiar os trabalhos de infraestrutura e pavimentação e construções conforme relação abaixo, não sendo restrito somente a essas:

LOTEAMENTO BELVEDERE DO LAGO		
Rua Antonio Carlos Rodrigues (Rua 02)		
Trecho: início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira e segue até o seu término.	Comprimento (C) 348,51 m	Área 2.102,55 m ²
Rua Francisco Guerreiro Neto		
Trecho: início na Rua Antonio Carlos Rodrigues e segue até o seu término.	Comprimento (C) 328,36 m	Área 1.981,65 m ²
Rua José Ramos da Silva		
Trecho: início na Rua Francisco Guerreiro Neto e término na Rua Waldemar da Costa Gomes.	Comprimento (C) 397,97 m	Área 2.399,25 m ²
Rua José Fernandes de Carvalho (Rua 05)		
Trecho: início na Rua José Ramos da Silva e segue até o seu término.	Comprimento (C) 350,05 m	Área 2.111,80 m ²
Rua Waldemar da Costa Gomes		
Trecho: início na Rua Waldemar Pinto de Azevedo e segue até o seu término.	Comprimento (C) 422,16 m	Área 2.544,46 m ²
Rua Leonel Favero		
Trecho: início na Rua Noberto Quaglio e segue até o seu término.	Comprimento (C) 624,68 m	Área 3.759,34 m ²
Rua Alfredo Gasparini		
Trecho: início na Rua Noberto Quaglio e segue até o seu término.	Comprimento (C) 264,68 m	Área 1.599,58 m ²
LOTEAMENTO JARDIM DO LAGO		
Avenida Plácido Ribeiro		
Trecho: início no entroncamento da Rua Jasmim com a Rodovia SP-360 e segue até o seu término.	Comprimento (C) 599,08 m	Área 3.360,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)



Rua das Rosas (Av. Adelina)		
Trecho: início na Rodovia SP-360 e término na Avenida Francisco Saragiotto	Comprimento (C) 274,32 m	Área 1.645,91 m ²
Rua das Margaridas		
Trecho: início na Rua das Rosas e segue até o seu término.	Comprimento (C) 82,49 m	Área 494,93 m ²
Rua das Orquídeas		
Trecho: início na Rua das Rosas e segue até o seu término.	Comprimento (C) 91,59 m	Área 549,55 m ²
Rua das Hortências		
Trecho: início na Avenida Plácido Ribeiro e término na Avenida Suzana.	Comprimento (C) 129,56 m	Área 777,37 m ²
Avenida Suzana		
Trecho: início na Rua das Rosas e término no entroncamento da Rua Jasmim com a Rua Crisântemo.	Comprimento (C) 415,59 m	Área 2.493,55 m ²
Rua das Camélias		
Trecho: início na Avenida Plácido Ribeiro e término na Rua Jasmim.	Comprimento (C) 131,81 m	Área 790,87 m ²
Rua Azaléia		
Trecho: início na Rua Jasmim e segue até o seu término.	Comprimento (C) 85,06 m	Área 459,32 m ²
LOTEAMENTO RECANTO QUERÊNCIA		
Rua Félix Stenghel		
Trecho: início na Rua Antonio Briotto e segue até o seu término.	Comprimento (C) 209,14 m	Área 1.254,82 m ²
Rua Antonio Briotto		
Trecho: início na Rua Hermínio Marchi e término na Rua Félix Stenghel.	Comprimento (C) 253,17 m	Área 1.537,55 m ²
Rua Hermínio Marchi		
Trecho: início na Rua Sem Denominação e término na Rua Félix Stenghel.	Comprimento (C) 288,93 m	Área 1.733,57 m ²
Rua Sem Denominação Oficial		
Trecho: início na Avenida Francisco Saragiotto e término na Rua Cláudio Belini Baroni.	Comprimento (C) 982,48 m	Área 5.894,89 m ²
LOTEAMENTO JARDIM DO SALTO I		
Avenida Eronice B. Marques Lopes (Avenida 3)		
Trecho: Tem início na Avenida das Hortências e tem seu término na Avenida Carmen de Andreia Corsetti.	Comprimento (C) 537,57 m	Área 2.894,84 m ²
Rua dos Cravos		
Trecho: Tem início na Avenida dos Lírios e tem seu término na Avenida Eronice B. Marques Lopes.	Comprimento (C) 84,08 m	Área 454,04 m ²
Rua das Rosas		
Trecho: Início na embocadura com a Rua das Orquídeas e término próximo a rotatória da capela.	Comprimento (C) 518,63 m	Área 2.768,09 m ²
LOTEAMENTO JARDIM PARQUE DAS PALMEIRAS		
Avenida Francisco Saragiotto (Trecho)		
Trecho: Início na Rua Deoclécio Quaglio e término nas proximidades da Avenida Agostinho Franco de Oliveira.	Comprimento (C) 785,01 m	Área 4.729,25 m ²
Rua Rua Olga Cintra de Almeida Pinheiro (Rua 3)		
Trecho: Início na Rua Primo Atílio Tafner e segue até seu término.	Comprimento (C) 77,46 m	Área 457,90 m ²
Rua Pedro Ruzza		
Trecho: Início na Rua Primo Atílio Tafner e segue até seu término.	Comprimento (C) 113,69 m	Área 788,44 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra

1 (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)



Rua Benedito Gomes Pinheiro		
Trecho: Início na Rua Primo Atílio Tafner e segue até seu término.	Comprimento (C) 123,20 m	Área 879,02 m ²
Rua Primo Atílio Tafner		
Trecho: Início na Avenida Francisco Saragiotto e segue até seu término.	Comprimento (C) 350,05 m	Área 2.319,38 m ²
Rua Antonio Tomarelli		
Trecho: Início na Rua Primo Atílio Tafner e término na Rua Enio Caetano Minosso	Comprimento (C) 229,55 m	Área 1.429,06 m ²
Rua Vereador José Salvador Padula		
Trecho: Início na Rua Antonio Tomarelli e término na Avenida Francisco Saragiotto	Comprimento (C) 878,26 m	Área 5.347,16 m ²
Rua Carlos Filipi Junior		
Trecho: Início na Rua Vereador José Salvador Padula e segue até o seu término.	Comprimento (C) 178,01 m	Área 1.222,53 m ²
Rua Enio Caetano Minosso		
Trecho: Início e término na Avenida Agostinho Franco de Oliveira.	Comprimento (C) 528,01 m	Área 3.220,74 m ²
Rua Marcos Aparecido F. de Oliveira		
Trecho: Início na Rua Enio Caetano Minosso e segue até o seu término.	Comprimento (C) 208,34 m	Área 1.366,93 m ²
Rua Luiz Marquezini		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira e segue até o seu término.	Comprimento (C) 188,11 m	Área 1.247,32 m ²
Rua Dr. Rubens Bianchi		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira e segue até o seu término.	Comprimento (C) 178,16 m	Área 1.186,69 m ²
Avenida Agostinho Franco de Oliveira (trecho 01)		
Trecho: Início próximo a embocadura com a Rua Dr. Rubens Bianchi e segue até a Rua Ivo Corsetti	Comprimento (C) 478,33 m	Área 2.815,50 m ²
Avenida Agostinho Franco de Oliveira (trecho 02)		
Trecho: Início na embocadura com a Rua Benedito Mainente e segue até o término em projeto.	Comprimento (C) 126,64 m	Área 1.000,13 m ²
Rua Antonio El Badaqui Karam		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira e segue até o seu término.	Comprimento (C) 399,75 m	Área 2.765,95 m ²
Rua Ivo Corsetti		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira e segue até o seu término.	Comprimento (C) 166,04 m	Área 1.272,41 m ²
Rua Giorgino Gianinni		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira e segue até o seu término.	Comprimento (C) 102,93 m	Área 713,86 m ²
Rua Benedito Mainente		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (trecho 02) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 447,02 m	Área 2.682,12 m ²
Rua Antonio Carlos Rielli		
Trecho: Início na Rua Benedito Mainente e segue até o seu término.	Comprimento (C) 126,32 m	Área 865,44 m ²
Rua Domingos Amoroso		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (pavimento existente) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 104,78 m	Área 702,02 m ²
Rua Arminda Bruschini Zelante		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (pavimento existente) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 154,98 m	Área 1.086,93 m ²
Rua Paulo Ribeiro		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (pavimento existente) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 116,09 m	Área 723,13 m ²



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)



Rua Maura Fedel de Aquino		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (pavimento existente) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 184,38 m	Área 1.164,10 m ²
Rua Aparecido Ferreira Vidal		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (pavimento existente) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 185,07 m	Área 1.235,14 m ²
Rua Nery Benedito Marson		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (pavimento existente) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 87,76 m	Área 636,78 m ²
Rua Avelino Humberto Bassetto		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (pavimento existente) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 65,08 m	Área 485,68 m ²
Rua Armando Morozi Zuanazzi		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (pavimento existente) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 58,06 m	Área 453,93 m ²
Rua Inácio João Conti		
Trecho: Início na Avenida Agostinho Franco de Oliveira (pavimento existente) e segue até o seu término.	Comprimento (C) 57,00 m	Área 342,18 m ²

Construção dos seguintes equipamentos públicos:

Construção do Complexo da Saúde – UBS / SAMU - Bairro Centro: área construída: 504,43 m².

Construção de Creche - Bairro 3 Barras: área construída: 894,78 m².
- Região Central: área construída: 3.150,00 m².

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da empresa para assessoria e consultoria visando o acompanhamento das obras tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. CARGA HORÁRIA / DISPONIBILIDADE

A empresa contratada a princípio disponibilizará 64 (sessenta e quatro) horas mensais, divididos em dois dias semanais (8 horas por dia), de Engenheiro Sênior, podendo o número de dias serem ajustados conforme a quantidades de obras em execução.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Utilização de normas da ABNT, ferramentas e técnicas para acompanhamento das obras, com elaboração de Relatórios de acompanhamento de obras;
- Ministração de curso, treinamentos e palestras para os técnicos da prefeitura, foco principal em fiscalização e acompanhamento de obras;

✱

✱



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra

(Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)



- Vistorias de obra e emissão de Laudos Técnicos quinzenais demonstrando:
 - A evolução física-financeira da obra em relação ao previsto no contrato, com base nos serviços observados de execução durante as vistorias, nas informações coletadas pela Prefeitura e Empresa contratada pela execução do objeto;
 - Qualidade dos serviços executados;
 - Identificação de patologias e soluções corretivas;
 - Orientações técnicas, visando adequações construtivas em decorrência de interferências não previstas;
 - Apontamento de quadro funcionários efetivo da obra;
- Anotações de serviços e de ocorrência no diário de obras;
- Reuniões e elaboração de minutas para comunicações entre as partes (prefeitura e contratada);
- Conferência das medições com base em relatórios periódicos elaborados pelos técnicos da Prefeitura e empresa contratada, registrando os elementos necessários à discriminação dos serviços e respectivas quantidades dos serviços efetivamente executados.
- Orientação para elaboração de Pasta Técnica Visando aditamentos de serviços e/ou de vigência;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1. O início dos trabalhos se dará em no máximo SETE dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS) emitida pela CONTRATANTE;
- 1.2. O prazo de vigência será de 365 dias corridos, a partir do início dos trabalhos;
- 1.3. Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §1º da lei 8.666/93 com atenção especial ao interesse da Administração;
- 1.4. Quando dessa prorrogação for necessário que a CONTRATANTE solicite aditamento de prazo ao Órgão Concedente, a aprovação referida se dará somente após o recebimento e aceite do pedido de aditamento de prazo por este Órgão Concedente.

7. RECURSOS E PAGAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DA ACESSORIA E CONSULTORIA DAS OBRAS

- a) Serão utilizados recursos livre da Prefeitura Municipal de Serra Negra.



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)



- b) Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme medição e controle de horas mensais do Engenheiro Sênior pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município.
- c) Mensalmente será retido 20% da medição, que deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Serra Negra somente após a conclusão da obra.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os documentos constantes no Edital de Convocação, preconizados pela Lei de Licitações nº 8.666 de 1993, incluindo:

- d) Certidão de Registro ou inscrição do licitante no CREA — Conselho regional de Engenharia e Agronomia ou CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.2. Atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução pretérita pela licitante de serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento de obras públicas, em papel timbrado do emitente, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e amparado pela súmula de número 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

3.3. A proposta deverá ser preenchida, com seus respectivos custos grafados em moeda corrente nacional, estar incluso todos os impostos, as taxas, as despesas com estadia, traslado dos técnicos, encargos sociais e trabalhista e deverá estar assinada pelo representante legal da licitante.

3.4. Demais documentos especificados no Edital.

Serra Negra, 07 de outubro de 2022


Fabio Polidoro Nicoletti
Engenheiro Civil
CREA 5069531643


DANILO JORGE GARCIA
Secretário de Obras e Infraestrutura em
exercício



FÓRMULA DE CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

São muitas as maneiras e as fórmulas de cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura, entretanto, após árdua pesquisa em bibliografias existentes sobre o assunto, bem como, junto às empresas prestadoras de serviços e à própria experiência na elaboração de propostas de preços, conclui-se que o melhor método a ser adotado é o do coeficiente multiplicador, cuja metodologia será apresentada adiante.

Tal metodologia pode ser adotada tanto para o cálculo do preço de venda de serviços pelas empresas, como também, por profissionais autônomos em trabalhos individuais ou mesmo quando estes agregam outros trabalhadores em seu próprio serviço.

Considera tal método, preliminarmente, a elaboração da planilha de quantidades e de serviços, ou seja, a especificação e definição de todos os insumos necessários à adequada execução do escopo do trabalho.

Cabe lembrar que a fase mais delicada do fluxograma do método de cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura é exatamente a de se definir os itens de custo que compõem o serviço, o que exige bastante experiência do profissional de custos.

Estes são considerados os custos diretos que necessariamente estão apresentados na planilha de quantidades da proposta de preço e podem ser classificados em custos de pessoal, materiais, equipamentos e serviços.

Para se determinar o preço unitário de venda deve-se multiplicar o custo unitário direto pelo fator multiplicador "K".

$$\text{Preço Unitário de Venda} = \text{Custo Unitário Direto} \times K$$

Podemos ter vários multiplicadores "K", sempre em função do tipo de custo direto envolvido, ou ainda, pela alteração dos custos indiretos incidentes a considerar sobre os custos diretos.

De um modo geral são os seguintes os tipos de multiplicadores "K":

- aplicável sobre a mão de obra;
- aplicável sobre despesas gerais (qualquer despesa a ser efetuada que não exija o pagamento de encargos sociais);
- aplicável sobre custos reembolsáveis;
- outros, conforme contrato.



Prefeitura Municipal Da Estância Turística
Hidromineral De Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)



No Capítulo 1 estão apresentados o roteiro de cálculo e o fluxograma do cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura.

9.1 FÓRMULA DE CÁLCULO (K)

A fórmula de cálculo do preço de venda de serviços profissionais de engenharia e arquitetura para a metodologia que sugerimos é a apresentada a seguir:

$$K = [(1 + ES) (1 + EC + AC + EF)] / [1 - (I + L)]$$

onde:

K é o multiplicador correspondente aos custos indiretos a ser aplicado sobre as despesas diretas. Res-salvamos que, a parcela referente a ES (encargos sociais), só existirá para o caso de multiplicador sobre salários, outrossim, poderemos adotar vários coeficientes multiplicadores por proposta de preços;

ES é o percentual que representa a incidência de encargos sociais a serem aplicados exclusivamente sobre as despesas referentes a salários de profissionais regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme definido no Capítulo 3;

EC é o percentual que representa a incidência de encargos complementares sobre a massa salarial. Estão incluídas despesas do tipo: uniformes, seguro saúde, material de segurança (EPI), vale transporte, vale refeição, materiais de consumo e outros necessários para a boa execução do contrato, tais como viagens e diárias, pequenas despesas, comunicações, mobiliário, emissão de relatórios, equipamentos, programas de informática etc.;

Ressalta-se que, estes itens de custo não devem integrar a planilha de quantidades da proposta;

AC é o percentual que representa a relação entre o custo da sede e o custo total da empresa, e se presta à remuneração das despesas com a administração central tais como pessoal da diretoria, setor administrativo, comercial, financeiro e de apoio da sede, instalações e mobiliário, alugueis e manutenção destes equipamentos e veículos fixos, telecomunicações, materiais diversos, gastos com comercialização e aprimoramento técnico e utilidades (água, energia, telefonia e etc), taxas, emolumentos e seguros, sempre que não remunerado diretamente pelo contrato;

EF é o percentual que representa a correção da moeda entre as datas de desembolso e encaixe de recebimentos específicos de cada contrato, podendo ser adotada a seguinte fórmula:

$$EF = [(1 + t/100)^n - 1] \times 100$$

onde:

t é a taxa de juros de mercado ou de correção monetária, em porcentagem ao mês;

n é o número de dias decorridos entre o centro de gravidade dos desembolsos e a efetivação do recebimento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal Da Estância Turística
Hidromineral De Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)



I é o percentual que representa os impostos sobre o faturamento bruto do contrato, correspondendo à inclusão dos custos com pagamentos dos seguintes impostos:

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO: imposto municipal que varia em função da atividade profissional exercida estando limitado a 5%.

COFINS: imposto federal e cujo valor nesta data é de 3%, conforme a Lei Nº 9.718/98,

PIS: imposto federal que corresponde nesta data a 0,65%,

IMPOSTO DE RENDA, imposto federal, que apresenta quatro alternativas de pagamento, em função do regime tributário escolhido pela empresa consultora, ou seja:

- simples;
- lucro presumido ou lucro arbitrado, que corresponde ao pagamento de 4,8% sobre o faturamento bruto ou
- lucro real, que corresponde a 15% sobre o lucro real apurado inferior a R\$ 20.000,00 por mês. O que exceder a este valor sofrerá uma tributação de 25%.

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, imposto federal, que corresponde nesta data a 9% sobre o lucro líquido.

De acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-10 datada de 26/10/99, não pode mais haver dedução deste imposto sobre o COFINS.

Aconselhamos que o orçamentista consulte a área contábil da empresa a fim de adotar adequadamente os valores dos impostos

L é o LUCRO ESTIMADO sobre o faturamento bruto do contrato e deve ser definido pela empresa em cada caso.

Não é aceitável a consideração do LUCRO no numerador da fração, uma vez que o entendimento é que este deve ser calculado sobre o faturamento. Considerá-lo no numerador seria o mesmo que defini-lo sobre o custo, sem contar que, o valor indicado, na realidade, não representaria o lucro real obtido ao final do contrato.

Reitera-se que o LUCRO é estimado sobre o faturamento bruto do contrato, e é dentro deste conceito que se determina a fórmula de cálculo do preço de venda do serviço, conforme apresentada. Desta forma, o valor mostrado para o lucro representará efetivamente o lucro líquido do contrato. Caso contrário, ou seja, quando a parcela relativa ao lucro estiver no numerador da fração e, portanto, incidindo sobre o custo dos serviços, o valor considerado não será o real, pois, deverão ser descontados o imposto de renda e os demais impostos incidentes sobre o contrato.

Ressaltamos que, a priori, não se podem definir valores fixos ou médios para os coeficientes multiplicadores. Portanto, os valores de "K" só serão identificados após o cálculo da fórmula com a adoção dos dados conhecidos em cada proposta de preços.

No caso dos insumos, excetuando-se pessoal, devemos suprimir da fórmula apresentada o termo referente aos encargos sociais. Assim, temos:



**Prefeitura Municipal Da Estância Turística
Hidromineral De Serra Negra**
(CIDADE DA SAÚDE)



$$K = [(1 + EC + AC + EF)] \div [(1 - (I + L))]$$

A fórmula apresentada pode ser adotada da seguinte maneira:

$$K = [(1 + EC + EF)] \div [(1 - (I + L + AC))]$$

Desta maneira define-se que o percentual referente à administração central está sendo aplicado sobre o preço de venda. A mesma sistemática pode ser aplicada à fórmula original a ser calculada para mão de obra.

INÍCIO DO CÁLCULO PARA SERRA NEGRA

Calcular o valor do encargo financeiro (EF) de um contrato com a seguinte redação para esta cláusula:

Medições: serão realizadas medições a intervalos regulares de 30 dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Pagamento: o pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da medição dos serviços executados no período.

Adotaremos a correção monetária igual a 1,0% ao mês.

Solução:

Sendo a fórmula do cálculo do encargo financeiro igual a:

$$EF = [(1 + t/100)^{n/30 - 1}] \times 100$$

Temos:

$$t = 1,0\%$$

$$n = 45 \text{ dias}$$

Definição de n: Uma vez que a medição dos serviços é realizada a cada 30 dias, pode-se avaliar que o centro de gravidade dos desembolsos é de 15 dias, metade do período. Como o pagamento é considerado 30 dias após a medição, então:

$$n = 15 + 30 = 45 \text{ dias}$$

Assim, aplicando os valores conhecidos na fórmula, temos:

$$\begin{aligned} EF &= [(1 + 1,0\%/100)]^{n/30 - 1} \times 100 \\ EF &= [(1 + 0,010)]^{45/30 - 1} \times 100 \\ EF &= [(1,010)^{1,5 - 1}] \times 100 \\ EF &= (1,0150 - 1) \times 100 \\ EF &= 0,0150 \times 100 \\ EF &= 1,50\% \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal Da Estância Turística
Hidromineral De Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)



Cálculo do multiplicador para um serviço de assessoria das obras, a ser aplicado sobre uma planilha de quantidades conhecida, adotando-se os seguintes dados:

ES	=	119,00%
AC	=	8,00%
EF	=	1,50%
I	=	
	ISS	= 3,00%
	INSS	= 20,00%
	COFINS	= 3,00%
	PIS	= 0,65%
	IR	= 15,00%, sobre o lucro real
	CSLL	= 9,00%, sobre o lucro líquido
L	=	12,00%

Solução:

I	=	13,45%
ISS	=	0,50%
COFINS	=	3,00%
PIS	=	0,65%
IR	=	1,80% (L x 15%)
CSLL	=	1,08% (9% x L)

Cálculo do "K":

$$K = \frac{(1 + ES)(1 + EC + AC + EF)}{1 - (I + L)}$$

$$K = \frac{(1 + 1,19)(1 + 0 + 0,08 + 0,0150)}{1 - (0,1345 + 0,12)} = \frac{2,39805}{0,7455}$$

$$K = 3,211670$$

$$K = 3,21$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal Da Estância Turística
Hidromineral De Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)



Demonstrativo dos valores unitários incidentes nas vistorias para acessória			
Município de Serra Negra			
Descrição	Qtde (Média)	Valor Médio(R\$)	Valor Total (R\$)
Refeição (unid)	1	50,00	50,00
Lanche (unid)	1	9,44	9,44
Quilometragem (Km)	50	1,2	55,00
Escritório de Apoio (Sala, Telefone, impressora, computador)	1	70,00	70,00
Apoio Técnico (H/h)	8	84,36	674,88
Coordenador	2	84,36	168,72
		subtotal	1.028,44

Valor da assessoria para 1 (um) dia de serviço R\$ 1.028,44 X 3,21 (k) = R\$ 3.300,00

Valor no ano R\$ 3.300,00 x 8 (dias no mês) X 12 meses = 316.800,00

Fabio Polidoro Nicoletti
Engenheiro Civil
CREA 5069531643

Danilo Jorge Garcia
Secretaria de Obras
e Infraestrutura



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CARTA CONVITE n.º 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS.

Eu **[NOME COMPLETO]**, representante legal da empresa **[DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA]**, interessada em participar do convite acima citado, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada **SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Assinatura do representante

(Incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação")

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE n.º 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **[DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº **[NÚMERO]** é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da carta convite n. 019/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

Cidade, ____ de XXXXX de 2022

Assinatura do representante

(Incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação" ou junto com os documentos de credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO 5 - PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE n.º 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS.

NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, <i>atendendo na íntegra as cláusulas e condições do convite acima citado.</i>	R\$

SERRA NEGRA, ____ DE _____ DE 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- ANEXO 06 - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS -

(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COM CEP:
CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)

NOME:
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:
TELEFONE COM DDD :
CARGO QUE OCUPA :
DATA DE NASCIMENTO :
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:
RG: :
CPF: :
EMAIL INSTITUCIONAL :
EMAIL PESSOAL:

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :
C/C Nº. :
AGÊNCIA Nº. :
CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE



ANEXO 07
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

DECLARAMOS que recebemos na íntegra, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, o convite abaixo citado:

CARTA CONVITE n.º 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE OBRAS.

NOME DA EMPRESA :

RECEBIDO POR :TEL:

CARIMBAR AQUI >>



Recebemos em: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

* PARA RETORNO DESTE COMPROVANTE ESCANEADO VIA EMAIL licitacao@serranegra.sp.gov.br*
CASO DO CONVITE NÃO TER SIDO ENTREGUE EM MÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.